

12 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/RS

Estudo Técnico Preliminar 37/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64038.005496/2025-20

2. Descrição da necessidade

2.1. Credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Relações Públicas	RAFAEL BERNARDES PEDROSO - Cap

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Após analisar as alternativas disponíveis que atendem às necessidades da área requisitante, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica, a solução proposta neste documento visa à contratação, por meio de um processo administrativo formal, de Prestadores de Serviços Profissionais nas áreas de Fotografia, Filmagem, Confecção de Quadros de Formatura e materiais semelhantes. Essa contratação será realizada através de um Credenciamento, utilizando a inexigibilidade de licitação, para cobrir eventos de cerimonial militar e atividades institucionais, sem custos para a União.

4.2. Quanto à forma de contratação, é importante ressaltar que, apesar de sua modernidade, o Credenciamento atua como um mecanismo que possibilita a contratação por inexigibilidade, conforme o Art. 79, Inciso I, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos Administrativos. Nesse contexto, a Administração Pública estabelece requisitos pré-definidos e o valor da remuneração, convocando profissionais de um setor específico e permitindo que aqueles interessados se candidatem, sem que haja competição entre licitantes. Assim, a contratação é assegurada a todos os interessados, inviabilizando a competição no sentido estrito da palavra.

4.3. Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto aberto o prazo de credenciamento, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação do Edital.

4.4. Poderão habilitar-se para o credenciamento, Profissional do Serviço Fotográfico (Micro Empreendedor Individual) e Empresas especializadas, desde que estejam de acordo com os valores especificados neste instrumento e sejam previamente cadastrados no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, previsto na Instrução Normativa SEGES/MPDG no 3, de 26 de abril de 2018. Esta exigência visa evitar a entrada de pessoal não capacitado e a manutenção da segurança dentro das instituições militares credenciadoras. Para o caso de empresas cadastradas, todos os profissionais empregados deverão possuir vínculo empregatício com a credenciada.

4.5. Pessoas físicas, apenas com CPF, não poderão participar do credenciamento, por medida de segurança. Além disso, será exigido comprovação de vínculo contratual dos profissionais prestadores de serviço, com o CNPJ credenciado, mais o Atestado de Antecedentes Criminais.

4.6. Os prestadores de serviço deverão utilizar vestimentas compatíveis com o evento a ser registrado.

4.7. Será exigido atestado de capacidade técnica, emitido por entidade pública ou privada, de modo a comprovar os bons serviços prestados, no ramos de registro fotográfico e de imagens.

4.8. Deverá ser exigido o cumprimento dos horários, locais, vestimentas e conduta dentro das instalações militares, que poderá ensejar o descredenciamento da contratada.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.2. Uma das opções levantadas foi a realização de um pregão, nos moldes de um Pregão de Cessão de Uso. Porém, o processo visa proporcionar o registro dos eventos em favor dos militares, sem ônus para a União, nem cessão de uso de instalações. Além disso, um pregão de Cessão de Uso restringiria a entrada de novas empresas no futuro, que dependeriam da abertura de novo certame, o que poderia trazer um prejuízo para os beneficiários do serviço.

5.3. O TCU apresenta Orientações e Jurisprudência do TCU, quanto ao processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados, no link: <https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-1-credenciamento-2/>.

5.4. O portal de Compras do Governo Federal traz um tutorial para a contratação por credenciamento no link <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais/manual-fase-externa/manual-credenciamento/tutorial-contratacao-porcredenciamento.pdf/view>, que contribuiu para a tomada de decisão do emprego do Credenciamento como melhor opção.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada neste artefato, como pretensão de contrato de credenciamento, a ser efetivada mediante formalização pela empresa interessada, consistirá no cadastro para eventual e futuro convite a registrar eventos cívico militares, por fotos e vídeos, a depender da solicitação dos interessados, com a devida autorização da administração, e posterior venda dos produtos provenientes aos militares interessados.

6.2. Os custos envolvidos são todos por conta da empresa participante e a aquisição por parte dos envolvidos é opcional, podendo participar quantas empresas tiverem interesse.

6.3. Os equipamentos empregados e padrões mínimos de desempenho e de qualidade ficam a cargo da empresa, exceto aqueles que comprometam a segurança pessoal e institucional, como no emprego de drones, que deverão possuir as habilitações exigidas por lei.

6.4. Para tanto, os drones empregados deverão estar regularizados na ANATEL e os operadores deverão ser habilitados, visando a adoção segura e responsável. Seguindo a ANATEL, o procedimento de certificação já está em vigor e os operadores de drones são incentivados a se familiarizarem com as novas diretrizes que estão consolidadas no “Manual de Orientações para Homologação de drones para Uso próprio/pessoal”, disponibilizado no site da Anatel na internet, por meio do endereço: <https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/certificacao-de-produtos/orientacoes>. 6.5. O Fiscal de Contrato deverá verificar a necessidade dos requisitos para emprego de drones, quando for o caso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos para atender as necessidades são ilimitados, ou seja, poderão ser credenciados todos fornecedores que tiverem interesse, desde que atendidas as exigências de habilitação. Quem decidirá pelo fornecedor a ser contratado será o 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado, de acordo com a livre demanda e oferta de mercado, participando a administração apenas do credenciamento e conformidade do serviço prestado, sem interferir na decisão dos interessados em adquirir fotos e vídeos.

7.2. Como o 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindado possui sua própria agenda de eventos e atividades, esta será disponibilizada a todos os credenciados, via e-mail (previamente cadastrado), sendo todos os credenciados habilitados ao registro exclusivo para a comercialização ao público participante.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1. A empresa deverá estar em condições de oferecer, no mínimo, os seguintes produtos para a comercialização interna:

1- Fotografia digital (em formato JPEG) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop = A ser estimado pela pesquisa de preço.

2 - Fotografia impressa (tamanho 15 x 21) com resolução mínima de 300dpi, imagens editadas com softwares profissionais, como LightRoom e Photoshop, qualidade premium em papel fotográfico = A ser estimado pela pesquisa de preço.

8.2. Poderão ser oferecidos preços promocionais para pacotes de fotos e vídeos, desde que estejam disponíveis as opções acima descritas para os interessados.

8.3. Todos os registros audiovisuais referentes as atividades desenvolvidas pelas Organizações Militares deverão, antes de serem divulgadas aos interessados, obrigatoriamente passar pela apreciação e aprovação do Comando da Organização Militar. Não poderão ser utilizados os registros para outros fins, como divulgação em jornais, redes sociais e meios televisivos, sem a autorização expressa do Comandante da Organização Militar credenciadora.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Viabilidade Técnica e Econômica: O parcelamento pode permitir a contratação de serviços ou produtos em quantidades que atendam melhor às necessidades dos usuários, evitando aquisições em grande escala que podem não ser viáveis a aquisição.

9.2. Facilitação da Participação: O parcelamento pode estimular a participação de pequenas e médias empresas, aumentando a concorrência e potencialmente resultando em melhores preços.

9.3. Adequação às Necessidades: A demanda pelo serviço fotográfico pode variar ao longo do tempo, e o parcelamento permite uma melhor adequação as necessidades dos beneficiários.

9.4. Redução de Riscos: O parcelamento pode minimizar os riscos de falta de prestadores de serviço credenciados interessados em atender determinados eventos, permitindo uma adaptação mais ágil às mudanças nas demandas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação do caso concreto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda se justifica uma vez que o 12º Batalhão de Engenharia de Combate Blindada necessita de Prestação de Serviços Profissionais de Filmagem, Edição e Fotografia para a cobertura de eventos de cerimonial militar e atividades institucionais. Não há necessidade de destinação de recurso orçamentário, uma vez que o Credenciamento não trará ônus para a União.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com o Credenciamento de interessados em prestar o serviço de fotografia de eventos militares e posterior venda de fotos e vídeos a terceiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, espera-se atender as necessidades dos militares e terceiros, interessados em adquirir os registros de eventos do pessoal na caserna, com ampla competitividade de mercado, garantindo preços compatíveis com o mercado.

12.2. Como benefício institucional, tem-se a liberação de acesso em áreas militares apenas de profissionais cadastrados, nas datas e horários programados pela administração, contribuindo com a manutenção da segurança da organização, além de registros fotográficos e por vídeo com responsabilidade institucional.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. De acordo com o uso dos serviços fotográficos em favor dos nossos militares, será nomeado um fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando se os valores cobrados estão abaixo dos valores estabelecidos e se o conteúdo das fotos não fere a imagem da Força.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se identificam impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo técnico preliminar realizado, ficou evidenciada a necessidade de credenciamento de profissionais fotógrafos para atender às demandas institucionais do Batalhão. Verificou-se que a contratação por meio de credenciamento é a solução mais adequada, pois permite a formação de cadastro de múltiplos prestadores aptos a atender, sob demanda, os diversos eventos, solenidades e atividades administrativas da Organização Militar.

A medida mostra-se viável técnica e administrativamente, uma vez que amplia a competitividade, assegura flexibilidade na escolha do prestador por evento e não gera obrigação de contratação contínua pela Administração. Ademais, os valores serão pagos diretamente pelo interessado/contratante do serviço, quando aplicável, não implicando ônus financeiro direto para a União.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara viável a presente contratação por meio de credenciamento, por atender ao interesse público e garantir maior eficiência no atendimento das demandas do Batalhão.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL BERNARDES PEDROSO

Membro da comissão de contratação